



Universidade Federal da Bahia
Escola de Conselhos da Bahia

Edital 01/2026

Chamada Pública para formação de cadastro reserva para atuar como Professor/a Regente dos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia

A Escola de Conselhos da Bahia, iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), operacionalizada por Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), através de seu Comitê Gestor, torna público abertura de edital de constituição de cadastro reserva para atuar como professores/as regentes nos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 13.752 de 26 de novembro de 2018;
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Resolução CONANDA nº 244 de 26 de fevereiro de 2024 (alterada pela Resolução nº 250/2024) instituiu a Política Nacional de Formação Continuada para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)
- Resolução nº 250, de 12 de setembro de 2024, que altera o parágrafo único do Art. 4º, os incisos VI e VII do Art. 14 da Resolução nº 244 de 26 de fevereiro de 2024 do CONANDA;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente da Bahia (2022-2032), documento estratégico que define diretrizes para proteger, promover e garantir os direitos, contemplando a formação continuada.
- Resolução CONSUNI nº 03/2011, que dispõe sobre o relacionamento entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e as fundações de apoio, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

Este Edital estabelece as normas da Chamada Pública para constituição de cadastro de reserva para a função de professor/a regente nos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia.

Do Cadastro de Reserva

- 1.1.1. Serão selecionados/as Professores/as Regentes para compor cadastro de reserva, conforme Anexo I.
- 1.1.2. Os/As candidatos/as aprovados/as constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

1.2. Do Público-alvo

1.3.1. Esta Chamada Pública destina-se à formação de cadastro reserva de Professores Regentes composta por 2/3 de público interno e 1/3 de público externo.



1.3.2. O público interno composto por Docentes efetivos/as e/ou Servidor/a Técnico-Administrativo efetivo da Universidade Federal da Bahia (UFBA);

1.3.3. O público externo abrange professores universitários externos à UFBA (demais instituições de ensino superior) e atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

1.3.4 Para fins deste edital, serão considerados atores do SGD candidatos/as vinculados/as ao Ministério Público (Promotores/as, Procuradores/as e servidores), ao Tribunal de Justiça (juízes/as, desembargadores/as e servidores), à Defensoria Pública (Defensores/as e servidores), Conselheiros/as Tutelares, Conselheiros/as de Direitos da Criança e do Adolescente (municipal, estadual e nacional), Servidores/as públicos do SUAS, Direitos Humanos, Saúde e Educação, bem como profissionais de organizações da sociedade civil que atuam com direitos das crianças e adolescentes.

1.3. Dos Requisitos Necessários para todas as pessoas candidatas

- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).;
- c) Ter disponibilidade para o desempenho da função;
- d) Ter experiência em edição e utilização do *Moodle*;
- e) Ter experiência com as plataformas ZOOM e YOUTUBE;
- f) Ter disponibilidade de elaborar materiais e atividades didáticas;
- g) Atender, nos prazos estipulados, às orientações da Coordenação da Escola de Conselhos da Bahia.

1.4. Da Titulação e Experiência Exigidas

1.4.1 Público Interno:

- a) Ser Docente efetivo/a e/ou Servidor/a Técnico-Administrativo efetivo da Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- b) Diploma de graduação em qualquer área com afinidade na área do curso Ead para o qual se candidata;
- c) Especialização na área do curso Ead para o qual se candidata e/ou na área direitos humanos e/ou direitos da criança e do adolescente;
- d) Mestrado e/ou Doutorado na área do curso Ead para o qual se candidata e/ou na área de dos direitos humanos e/ou direitos da criança e do adolescente;
- e) Experiência profissional prévia com a temática dos direitos humanos e/ou direitos da criança e do adolescente.

1.4.2. Público Externo:

I- Para professores externos:

- a) Mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- b) Diploma de graduação em qualquer área com afinidade na área do curso Ead para o qual se candidata;
- c) Especialização na área do curso Ead para o qual se candidata e/ou na área dos direitos humanos e de direitos da criança e do adolescente;
- d) Mestrado e/ou Doutorado na área do curso Ead para o qual se candidata e/ou na área dos direitos humanos e/ou direitos da criança e do adolescente;
- e) Experiência profissional prévia com a temática dos direitos humanos e/ou direitos da criança e do adolescente.

II- Para membros do SGD:

- a) Experiência profissional prévia mínima de 01(um) ano com a temática dos direitos da criança e do



adolescente;

- b) Vinculação formal ao órgão/entidade do SGD, listada no item 1.3.4;
- c) Diploma de graduação em qualquer área com afinidade na área do curso Ead para o qual se candidata;
- d) Desejável Especialização na área do curso Ead para o qual se candidata e/ou na área dos direitos humanos e/ou direitos humanos e/ou de direitos da criança e do adolescente;
- e) Desejável Mestrado e/ou Doutorado na área do curso Ead para o qual se candidata e/ou na área de direitos da criança e do adolescente;

1.5. Da Carga Horária

1.5.1. A carga horária das atividades como Professor/a Regente em cada curso Ead da Escola de Conselhos da Bahia será cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação da Escola de Conselhos da Bahia, com um total de 15 (quinze) horas-aula compreendendo as seguintes atividades docentes (produtos):

Curso EaD da Escola de Conselhos da Bahia		
CH	QUANT.	ATIVIDADE DOCENTE EM CADA CURSO (produtos)
15 h/aula	01	Elaborar o Plano de Aprendizagem do curso, conforme orientação da Coordenação.
	01	Planejar e ministrar aula síncrona com duração de 05 (cinco) horas/aula.
	01	Elaboração de slides da aula síncrona e disponibilização na midiateca do curso.
	01	Elaboração de material didático sobre o tema do curso (10 a 15 páginas) e disponibilização na midiateca do curso.
	01	Elaboração de atividades avaliativas, gabaritos e feedbacks, sobre o tema do curso.
	01	Ministrar palestra no Seminário síncrono da Escola, evento com duração total de 02 (duas) hora/aula.

Da Cessão dos direitos patrimoniais do/a autor/a

1.5.2. Os materiais em áudio, vídeo e escritos (impresso e eletrônico) elaborados e entregues para os cursos conterão indicação de autoria do/a docente, porém passam a ser de propriedade da Escola de Conselhos da Bahia, que poderá reproduzir, distribuir, adaptar o material, de forma gratuita e para fins educativos, sem necessidade de nova autorização ou pagamento adicional aos criadores/as.

1.6. Do pagamento da prestação do serviço

1.6.1. A remuneração bruta pela prestação de serviço de Professor/a Regente em cada curso EaD será no valor bruto de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela Fundação de apoio FAPEX.

1.6.2. O pagamento será realizado após a entrega de todos os produtos previstos no item 1.5.1, com ateste da Coordenação da Escola de Conselhos da Bahia.

1.6.3. Não serão realizados pagamentos parciais, ou antes da entrega da totalidade dos produtos e nem sem a aprovação e ateste da Coordenação.

1.6.4. A convocação e participação remunerada nas atividades descritas neste Edital não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Escola de Conselhos, UFBA, MDHC ou com a Fundação de apoio FAPEX.

1.6.5. A remuneração prevista neste Edital pode ser acumulada com outros pagamentos realizados via RPA, desde que, considerando a soma da remuneração (salário bruto), retribuições ou quaisquer outras vantagens, recebidas em razão do cargo funcional, não exceder, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 13.752/2018, estando ciente da obrigação de restituir os valores que, eventualmente, receba acima do teto constitucional.



2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Regente:

- a) Conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma Moodle;
- b) Conhecer o projeto de formação continuada de conselheiros (as) tutelares e de direitos da Escola de Conselhos da Bahia;
- c) Prestar as informações necessárias para cadastramento e efetivação de pagamentos;
- d) Elaborar o plano de aprendizagem de acordo com o cronograma e orientações da Coordenação da Escola de Conselhos da Bahia.
- e) Elaborar material didático (apostila e slides) e instrumentos de avaliação de aprendizagem (questionários, gabaritos, feedbacks, etc) do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- f) Planejar, organizar, elaborar e entregar pontualmente todos os produtos previstos no item 1.5.1. deste Edital, seguindo as orientações da Coordenação;
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões de forma presencial ou online convocadas pela Coordenação da Escola de Conselhos;
- h) Disponibilizar carga horária e atribuições na elaboração, edição, mediação e desenvolvimento do componente curricular;
- i) Realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- j) Respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso;
- k) Atender pontualmente às demandas e orientações da Coordenação da Escola de Conselhos da Bahia;
- l) Participar das atividades síncronas pelas plataformas Moodle, Zoom e/ou Youtube;
- m) Cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares do Curso;
- n) Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis à Coordenação o interesse em desligar-se da função.

3. Da Inscrição

- 3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | *on-line*, diretamente através do link: [CLIQUE AQUI*](#).
- 3.2. Na inscrição *on-line* a/o candidato/a deverá indicar para qual vaga/curso previsto no Anexo I, com que possua aderência e pretende se candidatar neste Chamamento.
- 3.3. Não é possível realizar inscrição para mais de uma vaga/curso.
- 3.4. No momento do preenchimento do Formulário *on-line*, o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:
 - a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 5000kb;
 - b) Arquivo completo do currículo *Lattes ou Vitae* atualizado;
 - c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 5000kb;
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 5000kb, se for o caso;
 - e) Plano de Ensino do curso e Apresentação do/a docente, preenchido a partir do formulário do Anexo IV, na extensão *.pdf – até 5000kb
 - f) o anexo 2 deste edital, Barema da Análise Curricular, preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 5000kb



- g) comprovante de residência em seu nome, atualizado, na extensão *.pdf – até 5000kb;
- h) Comprovante de vínculo Institucional, se for o caso, *.pdf – até 5000kb;
- i) Comprovante de experiência profissional, se for o caso, *.pdf – até 5000kb;
- j) Comprovante de experiência no magistério superior, se for o caso, *.pdf – até 5000kb;

3.5. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a participar do Processo Seletivo.

3.6. Todos os dados solicitados são de preenchimento obrigatório pelos/as candidatos/as, bem como o fornecimento da documentação na forma exigida neste edital.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período de inscrição, previsto neste edital.

3.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

3.10. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um/a mesmo/a candidato/a, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line pela data e hora de envio do requerimento via internet.

3.12. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no FI, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do/a candidato/a sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.13. Será considerada inválida a inscrição cujos procedimentos não forem integralmente finalizados.

3.14. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita em **www.direito.ufba.br**.

3.15. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em **www.direito.ufba.br** das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definida a lista de resultado do processo seletivo.

4.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.2.1. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.



- 4.4.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação realizado pela UFBA concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.5. A reserva de vagas de 5% (cinco por cento) para Indígenas e Quilombolas dar-se-á conforme a Lei 15142/2025, com as respectivas comprovações exigíveis.
- 4.6. Todas as Resoluções e demais normativas da Universidade Federal da Bahia sobre políticas afirmativas aplicar-se-ão a este Edital.
- 4.7. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em Tabela de Ordem de Convocação (https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

- 5.1. Às pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).
- 5.2. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em lista de resultado do processo seletivo.
- 5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as.
- 5.2.2. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.
- 5.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a candidato/a deverá, no preenchimento do FI, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 5.5.1. O/A candidato/a deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico que deverá:
- a) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui;
 - b) mencionar expressamente o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID;
 - c) indicar por extenso o nome do/a candidato/a; e
 - d) conter o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina | CRM, a assinatura e o carimbo do/a médico/a responsável por sua emissão.
- 5.6. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado/a como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência.
- 5.6.1. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em www.direito.ufba.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 5.6.2. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
- 5.6.3. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB
- 4.8. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em Tabela de Ordem de Convocação (https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

6. Do Processo Seletivo e Classificação das/dos Candidatas/os

O Processo Seletivo será feito por meio da **Análise Curricular** e do **Plano de Ensino do curso e Apresentação do/a docente**, ambos de caráter eliminatório e classificatório.



6.1. Da Análise Curricular

- 6.1.1. A Análise Curricular será feita conforme Barema, anexo II.
- 6.1.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).
- 6.1.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.1.4. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.
- 6.1.5. Os documentos apresentados para comprovar tempo de experiência devem ter os períodos especificados de data a data no seguinte formato DD/MMMM/AAAA a DD/MMMM/AAAA, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a esta exigência.
- 6.1.6. O Barema da Análise Curricular deve ser apresentado preenchido e assinado pelo candidato, com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido, nome do documento e a página do arquivo correspondente.
- 6.1.7. A ausência do barema devidamente preenchido ou a não apresentação do arquivo do currículo Lattes implicará na atribuição de nota 0 (zero) na etapa de análise curricular.
- 6.1.8. Serão considerados/as aprovados/as nesta etapa os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.2. Do Plano de Ensino do curso e Apresentação do/a docente

- 6.2.1. O Plano de Ensino e Apresentação do/a docente deve ser elaborado em documento único, no formulário constante do Anexo IV, e tem a finalidade de apresentar o/a candidato/a, destacando suas experiências, habilidades e motivação para a vaga, bem como, demonstrar sua habilidade de organizar o planejamento de um curso.
- 6.2.2. O/A candidato/a deverá preencher todas as partes indicadas no formulário do Anexo IV, até o máximo de duas laudas.
- 6.2.3. No preenchimento do formulário do Anexo IV, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.
- 6.2.4. O Plano de Ensino e Apresentação do/a docente será analisado conforme Barema, anexo III.
- 6.2.5. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota ao Plano de Ensino e Apresentação do/a docente, com base no Barema, anexo III. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.
- 6.2.6. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros, obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 Do Resultado Final

- 6.3.1 O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = \{ \text{Resultado (Análise Curricular)} + (\text{Plano de Ensino do curso e Apresentação do/a docente}) \} / 2$$

- 6.3.2 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/os que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, dentro do número de vagas do CR para cada curso ofertado neste Edital.
- 6.3.3 Os/As candidatos/as serão sequenciados/as, em ordem decrescente do RFC.
- 6.3.4 No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - candidato/a com maior tempo de experiência na área da Criança e do Adolescente;
 - candidato/a com a maior idade dentre as/os empatadas/os, considerando-se ano, mês e dia.



6.4 O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital, será eliminado/a do processo seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível no Anexo VI, devidamente preenchido para o e-mail secesconselhosba@ufba.br com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Regente - Escola de Conselhos da Bahia- Edital nº 01/2026”, conforme cronograma, anexo V.

7.2 O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.2 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

8.3 O pagamento dos valores aos/às Professores/as Regentes ficará condicionado ao total cumprimento das atribuições especificadas neste Edital e seu cronograma.

8.4 O/A Professor/a Regente poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições.

8.5 Em caso de cancelamento do contrato de prestação de serviço de Professor/a Regente, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Salvador, 17 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DE SA DA ROCHA
Data: 17/03/2026 11:27:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação Geral da Escola de Conselhos da Bahia



Anexo I
Vagas ofertadas* e cursos correspondentes

T R I L H A B Á S I C A	Nº	CURSOS	TOTAL Cadastro Reserva
	01	Proteção Internacional da Criança e do Adolescente	03
02	A Constituição e a proteção na legislação nacional da Criança e do Adolescente	03	
03	Política de Atendimento dos direitos da Criança e Adolescente	03	
04	O Sistema de Garantias de Direitos	03	
05	Conselhos municipal, estadual e nacional de direitos da Criança e do Adolescente;	03	
06	Conselho Tutelar e SIPIA	03	
T R I L H A A V A N Ç A D A	07	Políticas Públicas, Orçamento e Controle Social	03
08	Direitos da Criança e do Adolescente na Era Digital	03	
09	Políticas Públicas, Escuta Protegida, Redes de Atendimento e Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual	03	
10	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	03	
11	Direitos de Crianças e Adolescentes Indígenas, Quilombolas e de Comunidades Tradicionais	03	
12	Saúde mental na adolescência e aplicação de medidas de proteção	03	

**A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em Tabela de Ordem de Convocação
(https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).*



Anexo II
Barema da Análise Curricular

Item	Qtde. Máxima por Atividade	Pontuação Unitária	Qtde. Máxima de Pontos	Valor Atingido	Número da Página do comprovante
<i>Graduação na área do Direito, Humanidades e áreas afins</i>	1	10	10		
<i>Pós-graduação stricto sensu em Direito ou áreas afins concluídas com aderência comprovada na área de Criança e Adolescente e Direitos Humanos.</i>	2	15	30		
<i>Pós-graduação lato sensu em Direito ou áreas afins concluídas com aderência comprovada na área de Criança e Adolescente e Direitos Humanos.</i>	1	10	10		
Experiência profissional comprovada em atividade na área da Criança e do Adolescente (por ano)	4	10	40		
Experiência profissional comprovada em docência no ensino superior presencial (por ano)	2	05	10		
Total	-----	----- -	100		



Anexo III

Barema do Plano de Ensino do curso e Apresentação do/a docente

ITEM	CRITÉRIO	VALOR
01	Conhecimento, experiência e afinidade da pessoa candidata relacionados ao tema do curso e à Proteção Integral da Criança e Adolescente.	30
02	Conteúdo Programático apresenta coerência com o tema do curso, atualidade, profundidade e sequência lógica.	30
03	Metodologia de Ensino: clareza nas etapas (apresentação, desenvolvimento, conclusão), metodologias ativas, articulação teoria-prática.	20
04	Objetivos delineados com clareza, pertinência e alinhamento com o tema e as habilidades exigidas. Coerência dos instrumentos de avaliação com os objetivos; caráter formativo e/ou somativo.	10
05	Referências bibliográficas pertinentes, relevantes e atuais.	10
06	Clareza, coesão textual e correção ortográfica.	
TOTAL		100



Anexo IV
Modelo de Plano De Ensino Do Curso e Apresentação Do/A Docente

PLANO DE ENSINO DO CURSO E APRESENTAÇÃO DO/A DOCENTE	
Docente:	
Curso:	
Carga Horária (CH): 15h/aula	Nº Aulas síncronas: 01

APRESENTAÇÃO DO/A DOCENTE
<i>Conhecimento, experiência e afinidade da pessoa candidata relacionados ao tema do curso e à Proteção Integral da Criança e Adolescente.</i>

EMENTA
<i>Breve resumo ou sinopse do curso.</i>

OBJETIVO GERAL
<i>A meta principal da disciplina; descreve o que se espera que o aluno aprenda ou seja capaz de realizar ao final do curso.</i>

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<i>Detalhamento do objetivo geral. São ações menores e mensuráveis que, somadas, indicam o passo a passo para alcançar a meta final.</i>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<i>Lista organizada e sequencial dos tópicos, temas e conceitos teóricos/práticos que serão estudados ao longo do período.</i>

METODOLOGIA DE ENSINO
<i>Conjunto de procedimentos, estratégias e regras que o professor utilizará para facilitar a aprendizagem.</i>

RECURSOS DIDÁTICOS
<i>Ferramentas, materiais e espaços necessários para apoiar o ensino.</i>

AVALIAÇÃO
<i>Definição clara de como a aprendizagem será medida. Descreve os critérios de correção, os tipos de instrumentos e o momento em que ocorrerão .</i>

CRONOGRAMA
<i>Organização temporal da disciplina, distribuindo o conteúdo programático e as avaliações na CH do curso.</i>

BIBLIOGRAFIA BÁSICA
<i>Referências fundamentais e obrigatórias do curso.</i>

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR
<i>Fontes adicionais sugeridas para aprofundamento do conteúdo do curso.</i>



Anexo V
Cronograma

DATA	ETAPA
17/03/26 (terça-feira)	Publicação do Edital
17/03/26 (terça-feira) a 26/03/26 (quinta-feira)	Período de inscrições
30/03/26 (segunda-feira)	Divulgação da homologação das inscrições
Até 01/04/26 (quarta-feira)	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
06/04/26 (segunda-feira)	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
06/04/26 (segunda-feira)	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
08/04/26 (quarta-feira)	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
10/04/26 (sexta-feira)	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
10/04/26 (sexta-feira)	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo pós-recurso

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS
PRETOS/AS OU PARDOS/AS | **PPP**

Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em
www.direito.ufba.br e <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação telepresencial
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação telepresencial
3. Divulgação do escalonamento do Procedimento de Heteroidentificação telepresencial
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação telepresencial
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo



ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | **PCD**

Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em
www.direito.ufba.br

1. Convocação para a perícia por Junta Médica do SMURB.
2. Divulgação do calendário da realização da perícia médica
3. Realização da perícia médica
4. Divulgação do resultado da perícia médica
5. Interposição de recurso contra o resultado da perícia médica
6. Resultado da interposição do recurso contra o resultado da perícia médica
7. Divulgação do resultado final do processo seletivo



Anexo VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL:	
VAGA/CURSO:	
NOME:	
CPF:	ETAPA DA SELEÇÃO:
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	

Salvador, de de

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE CONSELHOS DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade **Quilombola**

_____ localizada no Município de _____, Estado _____, declaramos para fim específico de atender ao edital nº 01/2026 da **Chamada Pública para formação de cadastro reserva para atuar como Professor/a Regente dos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia**, para ingresso na Universidade Federal da Bahia (UFBA) que o(a) candidato (a)

CPF _____ RG.: _____, nascido(a) em _____ é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade datamos e assinamos.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

Liderança 1 - Presidente/Coordenação

Nome: _____

RG: _____ Telefone: _____

Liderança 2 – Direção/Coordenação

Nome: _____

RG: _____ Telefone: _____

Liderança 3

Nome: _____

RG: _____ Telefone: _____

COMUNIDADE/ASSOCIAÇÃO: _____

CNPJ: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE CONSELHOS DA BAHIA

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu _____

CPF: _____ RG: _____,

declaro para fim específico de atender ao edital nº 01/2026 da **Chamada Pública para formação de cadastro reserva para atuar como Professor/a Regente dos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia**, iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), operacionalizada por Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), pertencer ao povo indígena (identificar etnia) _____, Comunidade indígena localizada no Município de _____, Estado _____.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) candidata(o)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE CONSELHOS DA BAHIA

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

Declaro para fim específico de atender ao edital nº 01/2026 da **Chamada Pública para formação de cadastro reserva para atuar como Professor/a Regente dos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia**, iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), operacionalizada por Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), que a(o) candidata(o)

CPF: _____ RG: _____,

pertence ao povo indígena (identificar etnia) _____,

Comunidade Indígena (nome da Terra Indígena ou Acampamento)

localizada no Município de _____, Estado _____.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

Cacique da Aldeia

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE CONSELHOS DA BAHIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a IN nº 261/2025 do MGI que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei 15.142/2025;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos no Edital nº 01/2026 da **Chamada Pública para formação de cadastro reserva para atuar como Professor/a Regente dos cursos a distância (EaD) da Escola de Conselhos da Bahia**, iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), operacionalizada por Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal da Bahia (UFBA);

Eu (nome civil) _____,

nome social ¹ _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou **negro(a)** da cor

preta/ **parda**, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei

como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), pela Comissão de Heteroidentificação da UFBA.

Salvador, ____/____/____

«CANDIDATO»

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.